



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 27/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova a execução da Lei Municipal nº 4.694/2009 que dispõe sobre a proibição de panfletagem contendo anúncio promocional da vidente Sinara (cartomante).

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de janeiro de 2026

DÉBORA ROMANI
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que compete aos Vereadores apresentar indicações ao Poder Executivo, nos termos regimentais, com o objetivo de sugerir medidas de interesse público e de melhoria da ordem urbana do Município.

Considerando a existência da Lei Municipal nº 4.694/2009, regularmente aprovada e em vigor, a qual dispõe sobre a proibição de panfletagem em desacordo com as normas municipais, prática que vem sendo reiteradamente constatada em vias públicas.

Considerando que a inobservância da referida legislação tem ocasionado poluição visual, acúmulo de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos, além de transtornos à população e aumento dos custos com a limpeza urbana.

Considerando, ainda, que a ausência de fiscalização compromete a efetividade da norma e o princípio da legalidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, enfraquecendo a autoridade do ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, apresenta-se a presente Indicação, no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo para que, por meio dos órgãos competentes, promova a fiscalização e adote as providências necessárias ao cumprimento e à efetiva execução da Lei Municipal nº 4.694/2009, atendendo ao interesse público e aos anseios da coletividade.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/01/2026 12:51:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-571476-6N0L7F-0P0X6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova a execução da Lei Municipal nº 4.694/2009 que dispõe sobre a proibição de panfletagem contendo anúncio promocional da vidente Sinara (cartomante) já que este foi um pedido direcionado por diversos munícipes a esta Vereadora.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 23/01/2026 12:51:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-571476-6N0L7F-0P0X6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

